ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 30.868.828/0001-27)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Em 31 de maio de 2025

ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	8
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	12

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administradora do
ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado: ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo- SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de maio de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Transações realizadas entre partes relacionadas

Conforme nota explicativa nº 4 às demonstrações contábeis, no exercício findo em 31 de maio de 2025, foi apurado o resultado com cotas de fundos no montante de R$ 135.469 mil. Essas transações, em sua maioria, foram realizadas entre partes relacionadas. Chamamos a atenção que se estas operações fossem realizadas entre partes não relacionadas, os valores poderiam ser substancialmente diferentes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 4.2 às demonstrações contábeis, em 31 de maio de 2025, o Fundo possuía R$ 40.925 mil em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (38,92% de seu patrimônio líquido), as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.

Considerando a relevância dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 31 de maio de 2025, com os correspondentes extratos disponibilizados pelo administrador dos fundos investidos; (ii) confronto dos valores das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 31 de maio de 2025, com os valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) quando aplicável, leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e dos correspondentes relatórios dos auditores, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; e (iv) verificação da razoabilidade da performance dos principais fundos investidos no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Debêntures públicas

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de maio de 2025, o Fundo possuía 23,95% de seu patrimônio líquido representado por investimentos em debêntures públicas. Em virtude do risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e valorização desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) confronto da carteira de investimentos com o extrato do órgão custodiante das debêntures; (ii) recálculo do valor das debêntures em 31 de maio de 2025, com base nas premissas dispostas na escritura de emissão das debêntures; (iii) verificação do recebimento das amortizações durante e após a data base das demonstrações contábeis; (iv) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento; e (vi) análise do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis da Emissora das debêntures, para o exercício encerrado em 31 de maio de 2025.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência, a valorização e a realização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Cédulas de crédito bancário e notas comerciais

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de maio de 2025, o Fundo possuía investimento em direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário e notas comerciais, correspondentes a 35,98% de seu patrimônio líquido. Os investimentos em cédulas de crédito bancário e notas comerciais são registrados ao custo de aquisição, acrescido dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. Consideramos, desta forma, que a existência, a valorização e a realização destes direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação dos recebimentos de direitos creditórios durante e após a data base das demonstrações contábeis; (iv) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência, a valorização e a realização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

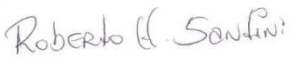

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Anteriormente denominado: ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 30.868.828/0001-27

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da posição financeira nos exercícios findos de 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	31/05/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/05/2024	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		**4**	**0,00%**	**-**	**0,00%**
Banco conta movimento		4	0,00%	-	0,00%
Títulos e valores mobiliários	**4**	**41.797**	**39,75%**	**77.428**	**58,56%**
Títulos Públicos	**4.1**	**-**	**0,00%**	**237**	**0,18%**
Letras financeiras do tesouro - LFT		-	0,00%	237	0,18%
Cotas de fundos de investimento		**41.797**	**39,75%**	**77.191**	**58,38%**
Fundos de investimento financeiro	**4.2**	**872**	**0,83%**	**11.322**	**8,56%**
Cotas de fundo Multimercado		-	0,00%	10.552	7,98%
Cotas de fundos de investimento em Renda Fixa		872	0,83%	769	0,58%
Fundo de investimento em direitos creditórios	**4.2**	**40.925**	**38,92%**	**65.869**	**49,82%**
Cotas de investimento em direitos creditórios		40.925	38,92%	65.869	49,82%
Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**63.012**	**34,74%**	**57.398**	**43,41%**
Nota comercial		26.491	25,20%	19.302	14,60%
Debêntures		23.981	22,81%	17.647	13,35%
Debêntures - vencidos		1.197	1,14%	981	0,74%
Direitos creditórios outros títulos		-	0,00%	13.008	9,84%
CCB - Cédula de crédito bancário		11.343	10,79%	6.461	4,89%
Ações		**335**	**0,00%**	**-**	**0,00%**
Americanas - AMER11		192	0,18%	-	0,00%
Americanas - AMER3		143	0,14%	-	0,00%
Outros valores a receber		**25**	**0,01%**	**28**	**0,02%**
Juros Debenture a receber		16	0,02%		
Despesas antecipadas		9	0,01%	28	0,02%
Total do Ativo		**105.173**	**100,03%**	**134.853**	**102,00%**
Valores a pagar		**34**	**0,05%**	**2.641**	**2,02%**
Taxa de performance fee	**15.a**	-	0,00%	2.602	1,97%
Taxa de administração e gestão	**15.a**	20	0,02%	35	0,03%
Taxa de custódia e auditoria	**15.a**	13	0,01%	2	0,00%
Outros valores a pagar	**15.a**	1	0,00%	2	0,00%
Patrimônio líquido		**105.139**	**100,00%**	**132.212**	**100,00%**
Total de 26.679,02191059 cotas subordinadas a R$ 3.940,87834412 cada		105.139	100,00%	-	-
Total de 9.365,371531 cotas subordinadas a R$ 14.117,152391 cada		-	0,00%	132.212	100,00%
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**105.173**	**100,03%**	**134.853**	**102,00%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Anteriormente denominado: ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 30.868.828/0001-27
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração de resultado dos exercícios findos de 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	31/05/2025	31/05/2024
Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**19.205**	**15.647**
Rendimentos de direitos creditórios		19.205	15.647
Ações		**1.411**	**-**
Americanas		1.411	-
Cotas de fundos de investimento	**4**	**135.469**	**120.007**
Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento		135.469	120.007
Títulos Públicos Federais		**21**	**896**
Rendimentos com títulos de renda fixa		21	896
Demais Receitas/Despesas Operacionais		**271**	**28**
Reversão de exercício anterior		269	-
Outras receitas operacionais		2	28
Despesas	**12**	**(2.201)**	**(3.968)**
Taxa de performance fee	**9**	-	(2.588)
Consultoria jurídica		(959)	(811)
Taxa de administração e gestão	**9**	(498)	(330)
Taxa de consultoria		(582)	(135)
Auditoria de lastro		-	(56)
Despesas do serviço financeiro		-	(19)
Taxa de custódia e auditoria	**9**	(64)	(18)
Taxa de fiscalização - CVM		(39)	(5)
Cetip		(37)	-
Anbima		(6)	-
Outras despesas		(15)	(7)
Resultado líquido do exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL		**154.176**	**132.610**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Anteriormente denominado: ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 30.868.828/0001-27

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido sobre os exercícios findos de 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

		31/05/2025	31/05/2024
Patrimônio líquido no início dos exercício		**132.212**	**67.254**
Total de 826,146506 cotas subordinadas a R$ 81.406,870838 cada		-	67.254
Total de 9.365,371531 cotas subordinadas a R$ 14.117,152391 cada		132.212	-
Resultado líquido do exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL		**154.176**	**132.610**
Cotas emitidas no exercício	**8.a**	**156.050**	**251.200**
17.313,650379 cotas subordinadas		156.050	-
8.539,225025 cotas subordinadas		-	251.200
Cotas amortizadas no exercício	**8.b**	**(337.300)**	**(318.852)**
Amortização de cotas			
Patrimônio líquido no final exercício		**105.138**	**132.212**
Total de 26.679,02191059 cotas subordinadas a R$ 3.940,87834412 cada		105.138	-
Total de 9.365,371531 cotas subordinadas a R$ 14.117,152391 cada		-	132.212

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Anteriormente denominado: ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 30.868.828/0001-27

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração dos Fluxos de Caixa (método indireto) nos exercícios findos de 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/05/2025	31/05/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**154.176**	**132.610**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Rendimento de direitos creditórios	(19.205)	(15.647)
Rendimentos com cotas de fundos de investimento	(135.469)	(120.007)
Ações	(1.411)	-
Rendimentos TVM	(21)	(896)
Outras Receitas/ Despesas operacionais	(271)	-
Taxa de administração e gestão não liquidada	20	47
Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13	11
Outros valores a pagar não liquidados	1	237
Resultado ajustado	**(2.167)**	**(3.645)**
Direitos creditórios	5.614	4.919
Cotas de fundos de investimento	180.318	4.592
Ações	335	-
Títulos e valores mobiliários	(237)	59.464
Outros valores a receber	(3)	(16)
Valores a pagar	(2.607)	2.335
Caixa líquido gerado/(consumido) nas atividades operacionais	**181.254**	**67.649**
Cotas emitidas	156.050	251.200
Cotas amortizadas	(337.300)	(318.852)
	(181.250)	**(67.652)**
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento		
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**4**	**(3)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	-	3
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final doExercício	4	-
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**4**	**(3)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MAIO DE 2025 E 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado: ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados), iniciou suas atividades em 11 de janeiro de 2019, constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado.

É objetivo do FUNDO proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do FUNDO na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos deste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao FUNDO.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito — FGC.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e alterações posteriores e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da Carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis são referentes ao exercício findo de 31 de maio de 2025, as quais foram aprovadas pela Administradora em 28 de agosto de 2025.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c. Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geraçãode resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

d. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;e

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos Direitos Creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e. Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

4.1 Letras financeiras do tesouro - LFT

Os investimentos em títulos públicos são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores de mercado.

	Saldo em 31/05/2025			Saldo em 31/05/2024		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Letras do Tesouro Nacional	-	-	-	15	237	Acima de 365 dias
Total	**-**	**-**		**15**	**237**	

4.2 Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Fundo de investimento em direitos creditórios

Fundo de investimento em direitos creditórios	Saldo em 31/05/2025			Saldo em 31/05/2024		
	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor de mercado	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor de mercado
ARC Auxiliar FIAGRO FIDC (i)	42,237914	55.892	2.361	978,678955	36.482	35.704
Baufirma FIDC NP (ii)	-	-	-	1.020,143048	19.967	20.369
ARC DIP JS FIDC - Subordinada (iii)	5.118,154954	4.902	25.089	1.759,037790	4.791	8.428
ARC DIP JS FIDC - Sênior (iii)	-	-	-	1.052,648003	1.300	1.368
ARC Turbi (iv)	1.119,308231	7.070	7.914	-	-	-
Legal Claims II - Sênior (v)	1.001,063032	5.556	5.561	-	-	-
Total			**40.925**			**65.869**

(i) ARC AUXILIAR - FIAGRO FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ: 53.312.645/0001-26

O ARC AUXILIAR FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Arc Auxiliar”) é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, destinado a Investidores Profissionais, regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas alterações posteriores, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Arc Auxiliar teve o registro de funcionamento aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) datado de 27 de dezembro de 2023.

O Arc Auxiliar é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 30 e alterações posteriores, de 11 de maio de 2021.

É objetivo do Arc Auxiliar proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos de seu Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Arc Auxiliar.

As demonstrações contábeis Fundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentaram o relatório do auditor independente emitido em 31 de março de 2025, sem modificação de opinião.

(ii) BAUFIRMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – CNPJ: 54.863.575/0001-67

O BAUFIRMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ("Baufirma FIDC") é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial aberto, com prazo de duração indeterminado, regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e alterações posteriores, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Baufirma FIDC teve o registro de funcionamento aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") datado de 24 de abril de 2024.

O Baufirma FIDC é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 30 e alterações posteriores, de 11 de maio de 2021.

É objetivo do Baufirma FIDC proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos de seu Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Baufirma FIDC .

As demonstrações contábeisFundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentaram o relatório do auditore independente emitido em 24 de março de 2025, sem modificação de opinião.

(iii) ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO – CNPJ: 52.363.951/0001-29

O ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, constituído no CNPJ sob o nº 52.363.951/0001-29 ("Arc DIP"), administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86 ("Administradora"), foi constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado. O Arc DIP teve o registro de funcionamento aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") datado de 29 de setembro de 2023 e iniciou suas operações na mesma data.

O Arc DIP é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 30 e alterações posteriores, de 11 de maio de 2021.

É objetivo do Arc DIP é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio de aplicação dos recursos do Fundo na aquisição (i) dos direitos de crédito representados por Notas Comerciais escriturais emitidas pela Nassau Administração e Participações Ltda. nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Nota Comercial Escritural, em Série Única, Para Colocação Privada, da Nassau Administração e Participações Ltda.", datado de 05 de setembro de 2023, conforme alterado em 30 de Outubro de 2023 e posteriormente em 30 de Janeiro de 2024 ("Direitos de Crédito" ou "Direitos Creditórios", "Notas Comerciais" e "Termo de Emissão", respectivamente), bem como qualquer outro direito creditório ou título representativo de crédito relacionado às, ou decorrente das, Notas Comerciais ("Documentos Comprobatórios"); (ii) dos Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente, no Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Arc DIP JS.

As demonstrações contábeis do fundo do exercício findo em 30 de abril de 2024, apresentaram o relatório do auditor independente emitido em 29 de julho de 2025, sem modificação de opinião.

(iv) ARC Turbi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 57.654.431/0001-99

O ARC Turbi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado em 11 de outubro de 2024 e iniciou suas atividades em 21 de outubro do mesmo ano. O Fundo é regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e alterações posteriores, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

A Classe única de Cotas do Fundo destina-se exclusivamente a Investidores Profissionais

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

(v) Reag Legal Claims II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 58.546.382/0001-33

O Reag Legal Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), foi constituído em 14 de dezembro de 2023 e iniciou suas operações em 20 de dezembro de 2023, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e alterações posteriores, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

A Classe única de Cotas do Fundo destina-se exclusivamente a Investidor Profissional.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

Fundos de Investimento Financeiro

	Saldo em 31/05/2025			Saldo em 31/05/2024		
Cotas de fundo Multimercado	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor de mercado	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor de mercado
SSG FIM	-	-	-	1.130,358754	9.335	10.552
Total			-	1.130	9.335	

SSG FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CNPJ: 51.247.291/0001-58

O Fundo é um Fundo de Investimento Financeiro ("SSG FIM") constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, regido pelo seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2023, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), constituído em 30 de junho de 2023 e iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2023. O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

O SSG FIM é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 30 e alterações posteriores, de 11 de maio de 2021.

O SSG FIM tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral, sem o compromisso de concentração, mesmo que indiretamente, em nenhum mercado, ativo ou fator de risco específico.

	Saldo em 31/05/2025			Saldo em 31/05/2024		
Cotas de fundos de investimento em Renda Fixa	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor de mercado	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor de mercado
BTG Pactual Tesouro Selic FIRF DI				4,275600	179.945	769
BTG Pactual Yield DI Fundo de	49	17.675	872			
Total			872	4	179.945	769

BTG PACTUAL Yield DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa – CNPJ: 00.840.011/0001-80

O BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Referenciado Crédito Privado (“BTG Pactual Yield”) foi constituído em 2 de outubro de 1995 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de investidores pessoas físicas e jurídicas em geral que busquem performance referenciada às taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações contábeis BTG Pactual Yield DI do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de março de 2025, sem modificação de opinião.

Resultado com cotas de fundos de investimento

No exercício findo de 31 de maio de 2025 e 2024, o Fundo teve resultado com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 135.469 (R$ 120.007 em 2024).

5. DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1 Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios passíveis de serem adquiridos pela Classe são quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não padronizados, nos termos do Art. 2º, XIII, do Anexo II da Resolução CVM 175 e alterações posteriores.

A Classe adquirirá carteiras de Direitos Creditórios originadas por Cedentes distintos, atuantes nas mais diversas áreas e segmentos, e cujos processos de originação e políticas de concessão de crédito poderão diferir substancialmente.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de maio de 2025:

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Nota comercial

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	18.054	08/03/2024	08/03/2027	21.174
Emitente 2	5.250	19/05/2025	15/11/2025	5.317
Total				**26.491**

Debêntures

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	27.761	26/07/2024	26/07/2029	3.137
Emitente 2	562	30/01/2025	05/01/2029	425
Emitente 3	74.271	10/12/2021	10/12/2027	20.419
Total				**23.981**

Debêntures - vencidos	
Emitente 1	47
Emitente 2	184
Emitente 3	966
Total	**1.197**

CCB

Emitente	**Quantidade**	**Data emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	7.993	10/06/2024	04/05/2029	11.343
Total				**11.343**

Em 31 de maio de 2024:

Debêntures

Emitente	**Quantidade**	**Data emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	3.000	08/03/2024	08/03/2027	11.402
Emitente 2	22.500	18/08/2023	15/07/2033	5.818
Emitente 4	1.338	31/01/2024	08/04/2027	427
Total				**17.647**

Debêntures - vencidos				
Emitente 1	283	03/06/2020	02/06/2023	605
Emitente 2	2.237	22/05/2022	18/05/2023	376
Total				**981**

Nota comercial

Emitente	**Quantidade**	**Data emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	17.581	08/03/2024	08/03/2027	19.302
Total				**19.302**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação dos direitos creditórios	
(=) Saldo em 31/05/2023	**59.700**
(+) Aplicação	246.650
(-) Vendas/amortizações	(249.676)
(+) Rendimentos	723
(=) Saldo em 31/05/2024	**57.398**
(+) Aplicação	83.498
(-) Vendas/amortizações	(97.073)
(+) Rendimentos	19.205
(-) Juros Debenture a receber	(16)
(=) Saldo em 31/05/2025	**63.012**

5.4 Recompra dos direitos creditórios

No exercício findo em 31 de maio de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios.

5.5 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas pelo Fundo são determinadas com base no risco associado a cada tipo de ativo, bem como nas condições de mercado e nas características específicas de cada operação.

5.5.1 Nota Comercial

Descrição: Títulos emitidos por empresas para captação de recursos de curto prazo.

Justificativa: As taxas variam conforme o risco de crédito da empresa emissora e as condições de mercado no momento da emissão. Algumas notas comerciais podem ter uma taxa zero, especialmente em casos de renegociação ou inadimplência.

5.5.2 Debêntures

Descrição: Títulos de dívida emitidos por empresas para financiamento de longo prazo.

Justificativa: No caso específico das debêntures Americanas, houve sequência do plano de Recuperação Judicial, com recompra de emissões antigas, entrega de ação e bônus de subscrição além de emissão de nova dívida. Sendo aquiridas, tendo como estratégia sua negociação a logo prazo, visando obter ganhos em intermediação futura. Portanto, não é possível mensurar uma taxa para esse ativo haja vista a atual condição de Recuperação Judicial. Para as demais debêntures as taxas praticadas são determinadas para cada tipo de ativo.

5.5.3 Direitos Creditórios Outros Títulos – Pendente informação Ibiuna Cota Sub

Descrição: Incluem outros instrumentos financeiros adquiridos pelo Fundo.

Justificativa: As taxas aplicadas a outros títulos variam conforme o tipo de título, o risco associado e as condições de mercado. Estes títulos podem incluir tanto operações com taxas previamente acordadas como operações que, devido a ajustes ou renegociações, acabam com taxas reduzidas ou até zeradas.

5.5.4 Cédula de Crédito Bancário (CCB)

Descrição: Instrumento de crédito emitido por empresas para captar recursos diretamente de instituições financeiras.

Justificativa: As taxas de CCB variam conforme a qualidade do crédito da empresa emissora e a negociação realizada no momento da captação. Taxas reduzidas ou nulas podem ser observadas em casos de reestruturação de dívida ou inadimplência.

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Foi celebrado na data de 31 de julho de 2024, o intrumento particular de cessão onerosa e endosso de créditos e outras avenção, onde o Cedente (ARC CRÉDITO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS), cede e transfere ao Fundo ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, como de fato cedido e transferido tem, em caráter definitivo, oneroso, irrevogável e irretratável, e o Fundo assume do Cedente, nesta data, sem qualquer coobrigação, a posição contratual do Cessionário no Contrato de forma que a cessão e transferência dos Direitos Cedidos (conforme definido no Contrato), livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, inclusive das CCBs, será feita pela Cedente diretamente ao Fundo, que se obriga a quitar o Preço da Cessão à Cedente, na forma prevista no Contrato.

5.6 Garantias

Unigel

Não possui garantia.

Debêntures Americanas

Mesmo as debentures estando vencidas e não pagas, diversos credores participaram das assembleias da emissora para traçar planos para ressarcimento de parte do montante investido. Com isso, mesmo estando vencidas, houve oportunidade de adquirir as debentures descontadas (inadimplidas) para apostarem na recuperação da companhia. Além disso, as propostas do plano de recuperação e aumento de capital da companhia, está condicionada a uma série de fatores, e um deles seria a recompra por um percentual das emissões antigas pelo credor de nova dívida.

Para o exercício de 31 de maio de 2025, o Fundo vem recuperando o seu investimento e não identificou indícios de perdas deste referido ativo.

Nota Comercial Estrutura Empreendimentos

Referente ao montante R$ 21.174, conta com alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade dos Avalistas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a garantia real de alienação fiduciária sobre a totalidade das cotas de emissão do ARC IV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/MF sob o no. 50.876.919/0001-11 ("ARC IV FII"), de titularidade da Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, a ser celebrado pela Emissora em favor do Titular das NC como Condição de Liberação 2ª Tranche, garantia real de alienação fiduciária sobre o imóvel localizado no Bairro Tabuleiro, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, conforme matrícula 40.635 do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Barra Velha/SC, de titularidade da GE08, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel GE08, celebrado pela GE08 em favor do Titular das NC, a garantia real de alienação fiduciária, sob condição suspensiva, sobre 100% das quotas de emissão da GE04, de titularidade da Emissora, assim como a cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes dos eventuais montantes que sobejarem da excussão da dívida da GE04 no âmbito da Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 237ª (ducentésima trigésima sétima) série da 1ª (primeira) emissão da Habitasec Securitizadora S.A., emissão esta consubstanciada no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários", celebrado em 01 de março de 2021, entre a Habitasec Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("CRI Al Mare I" e "Emissão CRI Al Mare I", respectivamente), e da 329ª (trecentésima vigésima nona) série da 1ª (primeira) emissão da Habitasec Securitizadora S.A., emissão esta consubstanciada no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários", celebrado em 10 de fevereiro de 2022, entre a Habitasec Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("CRI Al Mare II" e "Emissão CRI Al Mare II", respectivamente, e em conjunto com o CRI Al Mare I, os "CRI AL MARE"), e a alienação fiduciária da propriedade superveniente sobre as quotas de emissão da GE04 de titularidade da Emissora e de Marconi, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, celebrado pela Emissora e Marconi em favor do Titular das NC, a garantia real de cessão fiduciária, sob condição suspensiva, sobre os direitos de crédito que GE04 detém decorrentes dos eventuais montantes que sobejarem da excussão (i) da garantia de alienação fiduciária sobre imóveis de titularidade da GE04, conforme previsto no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 23 de dezembro de 2020 (conforme alterado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária CRI AL MARE");

e (ii) da garantia de cessão fiduciária sobre determinados direitos creditórios de titularidade da GE04, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Contratos de Venda e Compra de Unidades Autônomas e Outras Avenças", celebrado em 23 de dezembro de 2020 ("Contrato de Cessão Fiduciária CRI AL MARE"), ambos para garantir a dívida dos CRI AL MARE, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, celebrado pela GE04 em favor do Titular das NC nesta data ("Cessão Fiduciária de Direitos"); a garantia real de alienação fiduciária sobre imóveis localizados na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, conforme matrículas 36.490, 36.531, 41.751 e 44.822 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Joinville/SC, de titularidade da Estrutura, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Estrutura, a ser celebrado pela Estrutura em favor do Titular das NC como Condição de Liberação 2ª Tranche após a liquidação integral da Dívida Anterior, em termos e condições substancialmente semelhantes ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel GE08 ("Alienação Fiduciária de Imóveis Estrutura"); e o aval dos Avalistas, nos termos deste Termo de Emissão e demais legislação aplicável.

Nota comercial Turbi Investimentos II S.A.

Os recursos advindos da execução da presente garantia, na medida em que forem sendo recebidos pela Gestora ou por quem essa indicar, deverão ser aplicados no pagamento parcial ou integral das Obrigações Garantidas, conforme a ordem de pagamento estabelecida no Termo de Emissão. Uma vez liquidadas as Obrigações Garantidas, eventual valor excedente será transferido para conta de livre movimentação da Cedente no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento dos recursos pela Gestora, ou por quem este indicar para recebê-los.

Demais Ativos

Não possuem garantia real ou fiduciária.

5.7 Critérios de elegibilidade e Condições de Cessão

Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela **GESTORA** previamente à cessão à Classe:

I – A Classe deverá adquirir Direitos Creditórios que sejam objeto de Contrato de Cessão;
II - A Classe deverá receber o Termo de Cessão, caso aplicável, devidamente assinado.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, o **CUSTODIANTE**, a **CONSULTORA** e o Cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

6. FATORES DE RISCO

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a ADMINISTRADORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Cedente, a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE, a CONSULTORA e o AGENTE DE COBRANÇA, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe:

I. Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos Cotistas do Fundo.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco de concentração: Não existirão limites de concentração por Cedentes, devedores/sacados de Direitos Creditórios ou emissores de Ativos Financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer devedor/sacado ou Cedente poderá vir a representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio do Fundo aos riscos de crédito dos devedores/sacados e das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso as Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira do Fundo, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco de descasamento: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas poderão vir a ter determinado Benchmark de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

Risco da liquidez da Cota no mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas do Fundo, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração da emissão ou em caso de liquidação antecipada do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o cotista resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário, mercado esse que, no Brasil, não apresenta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco de inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios: O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, como haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo, bem como afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de descontinuidade: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo, bem como gerar dificuldades à Gestora e a Consultora em identificar Direitos Creditórios que estejam de acordo com a política de investimento em tempo hábil. Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Consultora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de resgate das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, há previsão neste Regulamento de que as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores/sacados dos Direitos Creditórios e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de amortização e/ou de resgate das Cotas em circulação, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso na amortização e/ou no resgate.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco Relacionado a Fatores Legais e Regulatórios: O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios para a Cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

Risco de guarda e de verificação por amostragem da documentação relativa aos Direitos Creditórios: O Custodiante será responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios. Todavia o Custodiante contratou o Depositário para que realize a guarda do original dos Documentos Comprobatórios que tenham sido emitidos em suporte analógico. Mesmo que o Custodiante verificação e que o contrato de prestação garanta o efetivo controle do Custodiante sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios e demais ativos integrantes da carteira do fundo sob guarda do Depositário, a guarda da documentação por terceiro pode representar uma limitação ao Fundo, em termos de verificação da originação e formalização dos Direitos Creditórios. Nos termos do parágrafo segundo do Artigo 17 deste Regulamento, o Custodiante realizará, diretamente, ou através de terceiros contratados, verificação periódica da documentação referente aos Direitos Creditórios. Uma vez que essa verificação é realizada por amostragem após a cessão dos Direitos Creditórios, o Fundo, poderá adquirir Direitos Creditórios que, na data da cessão, não apresentem evidências da comprovação de entrega da mercadoria ou da prestação do serviço. Além disso, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo: Por se tratar de um Fundo que poderá adquirir Direitos Creditórios de uma multiplicidade de Cedentes domiciliadas em diversas localidades no território brasileiro, o Fundo adota como política não registrar os Contratos de Cessão e seus Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos Contratos de Cessão e/ou Termo de Cessão e Anexos poderá representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelas Cedentes a mais de um cessionário. O Fundo não poderá reclamar Direitos Creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a Direitos Creditórios cedidos pagos por devedores/sacados a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. O Fundo poderá sofrer perdas, não podendo a Administradora ser de qualquer forma responsabilizados por tais perdas.

Ausência de classificação de risco das Cotas: O Fundo poderá realizar várias emissões de Cotas que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo, (b) inadimplência dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou devedores/sacados dos Direitos Creditórios, e (c) incremento significativo nas solicitações de resgates de Cotas. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes.

Titularidade dos Direitos Creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes: O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco da cobrança judicial e extrajudicial: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para o Fundo.

Riscos relacionados aos procedimentos de cobrança: A Consultora será a responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios, caso os devedores/sacados dos Direitos Creditórios realizem o pagamento para a Consultora, para a Cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para o Fundo, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A Administradora e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

Demais riscos: O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

O Fundo pode realizar operações no mercado de derivativos com o objetivo único e exclusivo de proteger posições detidas à vista, nos termos da regulamentação aplicável.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. CARACTERÍSTICAS, EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

a. Emissão

As Cotas serão emitidas: (i) nos termos do parágrafo segundo, enquanto houver Patrimônio Autorizado; e (ii) pelo valor definido no respectivo ato que aprovar a realização de novas emissões de Cotas, após ultrapassado o Patrimônio Autorizado, e serão integralizadas conforme os procedimentos descritos neste Regulamento, não sendo assegurado aos Cotistas qualquer direitos de preferência nas eventuais futuras emissões de Cotas.

As emissões de novas Cotas após a primeira data de emissão de Cotas poderão ser realizadas pela ADMINISTRADORA, a qualquer momento, independentemente de qualquer aprovação pela Assembleia Geral, até o limite do Patrimônio Autorizado.

Na hipótese de emissão de novas Cotas nos termos do parágrafo segundo acima, a ADMINISTRADORA providenciará a elaboração e o registro dos Suplementos referentes à respectiva série / emissão, sem necessidade de aprovação de tais Suplementos pela Assembleia Especial.

Excedido o montante estabelecido neste Regulamento para o Patrimônio Autorizado, novas emissões de Cotas dependerão de aprovação pela Assembleia Especial.

As Cotas Subordinadas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

As Cotas Subordinadas possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

- subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe;
- com exceção do disposto no item 2.2 abaixo, somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após a amortização e/ou o resgate da totalidade das Cotas Seniores;
- conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais e Especiais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto;
- valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais) em cada série;
- seu Valor Unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos neste Regulamento;

- os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas não possuem meta de rentabilidade definida.

No exercício findo de 31 de maio de 2025, houve a emissão de 17.313,650379 cotas subordinadas no montante de R$ 156.050.(Emissão de 8.539,225025 cotas subordinadas no montante de R$ 251.200 no exercício findo em 31 de maio de 2024).

b. Amortização e resgates

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu Patrimônio Líquido e podem ser reutilizados para investimentos em Direitos Creditórios ou destinado à amortização das Cotas, a critério da Gestora, hipótese em que a Administradora pode reter uma parcela dos recursos para fazer frente aos encargos do Fundo, presentes e futuros. As Cotas podem ser resgatadas em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação do Fundo.

As Cotas podem ser amortizadas exclusivamente na hipótese de aprovação da Assembleia Geral, a qual determina o valor a ser amortizado e a data de pagamento.

O pagamento das amortizações são realizados no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis após a Assembleia Geral referida acima.

Não há resgate de Cotas senão pelo término do prazo de duração de cada emissão do Fundo ou de sua liquidação antecipada. As Cotas podem ser resgatadas em Direitos Creditórios exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo.

Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (“Cota de Fechamento”).

Não é realizada a amortização das Cotas caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de LiquidaçãoAntecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geralainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em cursoa liquidação do Fundo.

O previsto neste capítulo não constitui promessa de rendimentos. Portanto, as Cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo de 31 de maio de 2025, houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 337.300. (R$ 318.852 no exercício findo de 31 de maio 2024)

8. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CUSTÓDIA, GESTÃO

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, custódia, gestão, controladoria e distribuição uma remuneração calculada conforme critérios abaixo:

A Administradora receberá pelos serviços de administração, uma remuneração correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, considerando o valor mínimo mensal de R$ 15.

A Administradora receberá pelo serviço de custódia e controladoria, uma remuneração correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, considerando o valor mínimo mensal de R$ 5.

A Gestora receberá, pela prestação dos serviços ao Fundo, uma remuneração correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente com base na variação positiva do IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Além da Taxa de Administração, será devida pelo Fundo à Gestora, também, uma remuneração adicional (“Taxa de Performance”), em periodicidade semestral, em virtude do desempenho do Fundo, correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença positiva entre: **(i)** o somatório dos rendimentos efetivamente distribuídos no período corrigidos pelo *Benchmark*; e **(ii)** a rentabilidade do capital total integralizado do Fundo atualizado pelo *Benchmark*, a ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

*Taxa de Performance = 20% * (Rcorrigido - Metaacum)*
Onde:
Benchmark = [IPCA/IBGE, acrescido de um spread de 10% a.a.;];
Metaacum = rentabilidade do Benchmark sobre o capital total integralizado do Fundo desde seu início até a data de apuração da performance, deduzidas eventuais amortizações; e
Rcorrigido = somatório dos rendimentos distribuídos pelo Fundo desde o seu início, corrigidos pelo Benchmark desde as respectivas datas de pagamento até a data de apuração da performance."

A Taxa de Performance somente será paga caso seja superior à taxa de performance acumulada na última data de pagamento da Taxa de Performance.

A Taxa de Performance será apurada no último Dia Útil de junho e dezembro de cada ano, sendo que o pagamento da Taxa de Performance será realizado no 5º (quinto) Dia Útil após o encerramento do respectivo período de apuração.

No exercício findo de 31 de maio de 2025 e 2024, foi debitado o montante de R$ 498 a título de taxa de administração e gestão (R$ 330 em 2024), R$ 64 a título de taxa de custódia e auditoria (R$ 18 em 2024) e R$ - a título de taxa de performance (2.588 em 2024).

9. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

10. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

- Gestão: ARC Capital Ltda.
- Custódia, controladoria, distribuição e escrituração de Cotas: REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Administradora

11. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos do Fundo referente ao exercício findo de 31 de maio de 2025 e 2024, são os seguintes:

	31/05/2025	Encargos % s/ PL	31/05/2024	Encargos % s/ PL
Despesas	**(2.201)**	**3,44**	**(3.968)**	**6,20**
Taxa de performance fee	-	-	(2.588)	4,04
Consultoria jurídica	(959)	1,50	(811)	1,27
Taxa de administração e gestão	(498)	0,78	(330)	0,52
Taxa de consultoria	(582)	0,91	(135)	0,21
Auditoria de lastro	-	-	(56)	0,09
Despesas do serviço financeiro	-	-	(19)	0,03
Taxa de custódia e auditoria	(64)	0,10	(18)	0,03
Taxa de fiscalização - CVM	(39)	0,06	(5)	0,01
Cetip	(37)	0,06	-	-
Anbima	(6)	0,01	-	-
Outras despesas	(15)	0,02	(7)	0,01

12. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A evolução demonstrada abaixo refere-se a evolução das cotas no exercício findo de 31 de maio de 2025 e 2024:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade %	Rentabilidade Teórica Acumulada % (*)
Exercício findo em 31/05/2025	165.399	3.940,878344	(0,58)	
Período de 19.08.2023 a 31.05.2024	102.564	14.117,152391	(67,18)	3,50
Período de 01/06/2023 a 18/08/2023 (**)	63.980	43.012,962920	(47,16)	3,79

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de Cotas possuídas por cada cotista.

14. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 31 de maio de 2025 e 2024 o Fundo possuía saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

a) Despesas e exigibilidades com parte relacionada

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício de 31 de maio de 2025				
Taxa de performance	-	(0)	ARC Capital	Gestora
Taxa de administração	16	(415)	Reag DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	4	(83)	Reag Administradora de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	5	(39)	Reag DTVM S.A.	Administradora
	25	**(537)**		
Exercício de 31 de maio de 2024				
Taxa de performance	2.602	(2.588)	ARC Capital	Gestora
Taxa de administração	29	(283)	Reag DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	6	(47)	Reag Administradora de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	-	(10)	Reag DTVM S.A.	Administradora
	2.637	**(2.928)**		

15. TRIBUTAÇÃO

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das Cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

- **(i)** 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- **(ii)** 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- **(iii)** 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- **(iv)** 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores)

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 ("Decreto nº 6.306/07") determina a incidência de IOF à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das Cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

c. Lei nº 14.754, de 19 de dezembro de 2021

Em conformidade com a Lei nº 14.754/2021, que regula fundos de investimento e outras entidades do mercado financeiro, o Fundo atualizou suas notas explicativas para refletir as seguintes mudanças:

- Governança e Gestão: Detalhamento da estrutura de governança, incluindo a composição do comitê de investimentos e as responsabilidades da administração.
- Transparência e Divulgação: Informações adicionais sobre a composição da carteira de ações e critérios de seleção dos ativos.
- Controle e Conformidade: Implementação de controles internos para assegurar a conformidade com a legislação e a precisão das informações divulgadas.

A administração do Fundo compromete-se a seguir as diretrizes da Lei nº 14.754/2021 para garantir a clareza e a integridade das informações fornecidas aos investidores.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Resolução CVM n° 162, de 13 de julho de 2022, registre-se que a Administradora, no período em questão, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditoria Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% (cinco por cento) do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso. A divulgação das informações previstas neste item, deve ser feita por meio de publicação no Periódico e mantida disponível para os cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo.

A Administradora deve realizar as publicações aqui previstas sempre no mesmo Periódico e, em caso de mudança, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

No exercício findo em 31 de maio de 2025, foram deliberadas e aprovadas as assembleias abaixo:

Em 04 de julho de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 16.400.

Em 23 de julho de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 11.000.

Em 30 de julho de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 3.400.

Em 31 de julho de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 8.400.

Em 02 de agosto de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 8.400.

Em 12 de agosto de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 6.000.

Em 21 de agosto de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 1.900.

Em 11 de setembro de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 8.000.

Em 24 de outubro de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 17.300.

Em 13 de novembro de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 10.500.

Em 22 de novembro de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 16.100.

Em 12 de dezembro de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 53.000.

Em 19 de dezembro de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 4.300.

Em 24 de dezembro de 2024 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 9.900.

Em 03 de janeiro de 2025 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 20.000.

Em 17 de janeiro de 2025 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 11.000.

Em 28 de janeiro de 2025 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 10.500.

Em 24 de fevereiro de 2025 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 1.800.

Em 27 de fevereiro de 2025 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 6.600.

Em 20 de março de 2025 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 3.800.

Em 07 de abril de 2025 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 10.000.

Em 15 de abril de 2025 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 76.000.

Em 25 de abril de 2025 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 1.500.

Em 16 de maio de 2025 foi deliberado e aprovado amortização no montante de R$ 21.500.

20. OUTROS ASSUNTOS

a) Resolução CVM nº 175

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023, nº 187/2023, n°200/2024, n°206/2024 e n°214/2024, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

Na data de 05 de junho de 2025, foi deliberado a ATA de Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos, para substituição da atual Instituição Administradora, Custodiante, Controladora, Escrituradora, Distribuidora do Fundo.

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/O